



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/10/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **outubro de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 3.109.697.544,83**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 7.203.945.946,14, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.630.422.078,93.

Informamos que as transferências do FPM a partir do dia 10 de julho de 2023 devem considerar os novos coeficientes de distribuição do FPM divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU na **Decisão Normativa nº 205, de 4 de julho de 2023**, conforme determina o art. 2º da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de setembro de 2023**, creditado em 29/09/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.590.186.244,54	0,3915
FPE	1.519.511.300,30	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	130.433.766,32	1,1690

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 397.546.561,13	R\$ 379.877.825,07	R\$ 32.608.441,58	R\$ 810.032.827,79

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de outubro de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	294.363	-	-	-	1.877	292.486
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	475.890	-	-	-	352.342	123.547
Imposto de Renda Retido na Fonte	6.703.668	-	-	-	4.298	6.699.370
Multas e Juros (I.R.)	88.592	-	-	-	49	88.542
SUBTOTAL - IR	7.562.512	-	-	-	358.566	7.203.946
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.659.152	-	-	-	31.694	1.627.458
Multas e Juros (IPI)	2.986	-	-	-	22	2.964
SUBTOTAL - IPI	1.662.138	-	-	-	31.716	1.630.422
TOTAL RECEITAS	9.224.650	-	-	-	390.282	8.834.368

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	65.809	62.885		5.265	1.755	1.755
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	27.798	26.563		2.224	741	741
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.507.358	1.440.365		120.589	40.196	40.196
Multas e Juros (I.R.)	19.922	19.037		1.594	531	531
SUBTOTAL - IR	1.620.888	1.548.848		129.671	43.224	43.224
Imposto sobre Produtos Industrializados	366.178	349.904	162.746	29.294	9.765	9.765
Multas e Juros (IPI)	667	637	296	53	18	18
SUBTOTAL - IPI	366.845	350.541	163.042	29.348	9.783	9.783
Retenção para o Fundeb (-20%)	397.547	379.878	32.608			
TOTAL	1.590.186	1.519.511	130.434	159.019	53.006	53.006

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/10/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de outubro de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º decêndio de out/23

R\$ 1.519.511.300,30

FPE distribuído no 2º decêndio de out/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 681.697.602,08	0,97525	1,5333	R\$ 1.019.377.071,67

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre set/15 e set/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
67,09%	32,91%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de outubro de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 34.872.890	3,8737	R\$ 19.373.885	R\$ 54.246.774
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 42.407.106	4,5892	R\$ 22.951.960	R\$ 65.359.066
Amapá	AP	3,4120	R\$ 34.781.146	3,9869	R\$ 19.939.621	R\$ 54.720.767
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 28.444.698	4,8261	R\$ 24.137.053	R\$ 52.581.751
Bahia	BA	9,3962	R\$ 95.782.708	8,5879	R\$ 42.951.087	R\$ 138.733.796
Ceará	CE	7,3369	R\$ 74.790.676	6,3581	R\$ 31.798.894	R\$ 106.589.571
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 7.035.741	0,6620	R\$ 3.310.719	R\$ 10.346.459
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 15.290.656	2,4108	R\$ 12.057.051	R\$ 27.347.707
Goiás	GO	2,8431	R\$ 28.981.910	3,3028	R\$ 16.518.363	R\$ 45.500.273
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 73.580.676	6,7336	R\$ 33.676.798	R\$ 107.257.474
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 23.526.203	1,9872	R\$ 9.938.422	R\$ 33.464.626
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 13.578.103	1,4229	R\$ 7.116.335	R\$ 20.694.438
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 45.408.152	4,8804	R\$ 24.408.596	R\$ 69.816.748
Pará	PA	6,1120	R\$ 62.304.327	6,3059	R\$ 31.538.089	R\$ 93.842.416
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 48.816.949	4,4665	R\$ 22.338.425	R\$ 71.155.374
Paraná	PR	2,8832	R\$ 29.390.680	2,5891	R\$ 12.948.760	R\$ 42.339.440
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 70.339.057	6,7033	R\$ 33.525.608	R\$ 103.864.664
Piauí	PI	4,3214	R\$ 44.051.361	4,3210	R\$ 21.610.990	R\$ 65.662.351
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 15.573.024	1,7413	R\$ 8.708.927	R\$ 24.281.951
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 42.588.555	3,1947	R\$ 15.977.983	R\$ 58.566.538
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 24.004.291	1,0474	R\$ 5.238.346	R\$ 29.242.637
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 28.701.581	3,3497	R\$ 16.752.801	R\$ 45.454.382
Roraima	RR	2,4807	R\$ 25.287.687	3,5905	R\$ 17.957.319	R\$ 43.245.006
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 13.045.988	1,0735	R\$ 5.368.886	R\$ 18.414.874
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 10.193.771	0,9312	R\$ 4.657.245	R\$ 14.851.016
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 42.358.175	3,7444	R\$ 18.726.991	R\$ 61.085.166
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 44.240.965	3,3201	R\$ 16.605.072	R\$ 60.846.036
TOTAL		100,0	R\$ 1.019.377.072	100,0	R\$ 500.134.229	R\$ 1.519.511.300

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)